PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc n° 02/2020

O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CULTURA DE ARARANGUÁ com sede na Rua Virgulino de Queiroz, 200 – Centro 88900-900 Araranguá - SC, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 82.911.249/0001-13, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 14.017/2020 e suas regulamentações, Lei municipal 3.339/2015, bem como observado o disposto na Portaria 2490/2020 que nomeou os membros do Grupo de Trabalho e Fiscalização; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão ser devidamente preenchidas e levadas impressas do dia 29/10/2020 ao dia 03/11/2020, se segunda a sexta-feira, das 17h30min às 13h30min, no Departamento de Cultura de Araranguá, na Praça Hercílio Luz, 144 Centro, Araranguá/SC, onde serão repassadas as orientações de protocolo.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Modelo – Instrumento de Apresentação de Proposta ao PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Aldir Blanc contendo orientações; dados do proponente; eixo e categoria da proposta; capacidade técnica e operacional; nome do projeto; objeto; objetivo geral; justificativa; metodologia; público alvo estimado; território de abrangência da proposta; cronograma de execução;
b) Anexo II – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Física;
c) Anexo III – Modelo – Carta de Anuência – Pessoa Jurídica;
d) Anexo IV – Modelo – Declaração de Residência e Domicílio;
e) Anexo V – Modelo – Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural;
f) Anexo VI – Modelo – Relatório de Execução do Projeto;
g) Anexo VII – Modelo – Termo de Responsabilidade.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), inciso III, que dispõem sobre ações emergenciais adotadas durante estado de calamidade pública, para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais.

1.2 Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.2.1 Projeto Cultural é a proposta detalhada onde são previstas todas as etapas, ações e recursos necessários para a consecução do objeto por meio deste Edital;

1.2.2 Proponente é a Pessoa Física, conforme descrito no item 3 deste Edital, que inscreve Projeto Cultural para concorrer ao prêmio previsto neste Edital;

1.2.3 Bairro ou distrito é cada um dos bairros em que é subdividido o município de Araranguá/SC. O bairro ou o distrito deverá ser indicado no ato da inscrição onde o Proponente é residente e domiciliado. O proponente deve obrigatoriamente residir em Araranguá/SC.

1.3 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido por meio das seguintes categorias:
- 1 Preservação do Patrimônio Cultural – Literatura
- 2 Preservação do Patrimônio Cultural – Audiovisual
- 3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura
- 4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música
- 5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato.
- 6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual

1.4 Das definições das categorias:

1.4.**1 Preservação do Patrimônio Cultural – Literatura** selecionará projetos individuais ou coletivos, que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores e a história da Literatura local, por meio de publicação de livro ou revista com aspectos históricos e/ou culturais de Araranguá.

1.4.**2 Preservação do Patrimônio Cultural – Audiovisual** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os artistas visuais e a história das Artes Visuais em Araranguá, por meio de produção de obra audiovisual contendo aspectos históricos e relatos sobre o cotidiano representado por seus saberes e fazeres de Araranguá.

1.4.**3 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Literatura** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os escritores por meio de:

a) publicação de livro inédito de contos, poema e poesia, crônicas, romances, ficção científica ou ensaios literários, de escritores de Araranguá;

b) ações que objetivem estimular o contato com a literatura como encontros literários, saraus, clubes de leitura etc, presenciais. Salienta-se que os decretos municipais que normatizam os contatos sociais neste momento de pandemia devem ser seguidos e respeitados rigorosamente.

1.4.**4 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Música** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar os músicos e a história da Música em Araranguá por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

a) produção, gravação e/ou publicação de material fonográfico autoral;

b) produção de obra audiovisual voltada à difusão da Música;

c) produção, finalização ou transmissão de shows individuais ou coletivos;

d) produção, experimentação e criação em Música, mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e) produção de eventos de formação;

f) publicação de livros e catálogos de Música (em qualquer formato/mídia).

1.4.**5 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Dança, Artes Cênicas e Artesanato** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Plásticas, Visuais e Cênicas de Araranguá por meio de uma (01) ou mais de uma (01) das seguintes ações:

a) Eventos de Formação como workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos nas áreas de música, teatro, dança, poesia, contação de história, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita;

b) Produção ou difusão de oficinas, espetáculos ou exposições individuais ou coletivos;

c) Produção e experimentação e criação a partir de mídias contemporâneas e novas tecnologias.

1.4.**6 Fomento ao Desenvolvimento Artístico-Cultural – Audiovisual** selecionará projetos individuais ou coletivos que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as artes plásticas, visuais e cênicas de Araranguá por meio de apresentação de lives e vídeos individuais das áreas música, teatro, dança, literatura, poesia, contação de historia, performance, pintura, fotografia, desenho, escultura, artesanato, produção de audiovisual, de forma gratuita.

1.5 As atividades propostas devem ser realizadas até 06/12/2020.

1.6 Cabe ao Departamento de Cultura a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação do Grupo de Trabalho e Fiscalização das propostas a partir dos critérios definidos neste edital.

2 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para os prêmios deste Edital totalizam o montante de R$ 149.150,50 (cento e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), assim distribuídos:

Eixo/Categoria	*Quantidade*	*Valor (R$)*	*Total (R$)*
1 Preservação Do Patrimônio Cultural **– Literatura**	49	3.043,88	149.150,50
2 Preservação Do Patrimônio Cultural **– Audiovisual**			
3 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural **– Literatura**			
4 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural **– Música**			
5 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural **– Dança, Artes Cênicas e Artesanato**.			
6 Fomento Ao Desenvolvimento Artístico-Cultural **– Audiovisual**			

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste Edital na qualidade de Proponente, Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Araranguá e que possua inscrição em cadastro cultural, preferencialmente no Mapeamento Cultural de Araranguá (Cadastro de Agentes Culturais do Município) ou em algum outro previsto no parágrafo primeiro do artigo sexto da Lei 14.017/2020, desde que comprove sua inscrição.

3.2 A Proponente poderá inscrever Projeto prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência (ANEXOS II e III), devidamente preenchida e assinada.

3.3 A comprovação de residência e domicílio será corroborada por meio da Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada pelo(a) Proponente.

3.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;
b) Integrantes do Grupo de Trabalho e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (nomeado na Portaria 2.490 de 4 de setembro de 2020, do Município de Araranguá);
c) Servidor, seja ele efetivo ativo ou inativo, temporário ou comissionado, ou ainda dirigente de órgão ou entidade de qualquer dos Entes Federativos (Município, Estado, Distrito Federal e União), seus territórios ou autarquias, estendendo-se até o terceiro grau de parentesco, em linha reta ou colateral, por vínculo sanguíneo ou por afinidade;
d) que perceba proventos continuados da Administração Pública ou de suas Autarquias para prestação de serviço;
e) que pleiteie cargo público por meio de mandato eletivo;
f) que exerça estágio remunerado em qualquer dos Entes Federativos (Município, Estado, Distrito Federal e União), seus territórios ou autarquias;

3.5 É de total responsabilidade da Proponente acompanhar, no site eletrônico do município de Araranguá e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo, a atualização das informações e possíveis erratas deste Edital.

3.6 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto proposto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e abertas do dia 29/10/2020 ao dia 03/11/2020, de segunda a sexta-feira, das 17h30min às 13h30min, primeiramente no Departamento de Cultura de Araranguá, na Praça Hercílio Luz, 144 Centro, Araranguá/SC, onde serão dadas as orientações para a formalização.

4.2 Os funcionários do Departamento de Cultura poderão orientar os proponentes quanto ao processo de formalização de inscrição.

4.3 É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.4 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura, o Grupo de Trabalho e Fiscalização e a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5 A documentação deverá conter 1 (uma) via dos seguintes itens:

a) cópia digitalizada (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF;

a.1) caso o documento de identificação do(a) Proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
b) Comprovante de residência e domicílio (original ou cópia) em nome do proponente ou Declaração de Residência e Domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;
d) Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, Declaração de Pessoa Física Responsável por Grupo ou Espaço Cultural (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada;
e) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Araranguá (Cadastro de Agentes Culturais do Município).

4.6 O Grupo de Trabalho e Fiscalização reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos candidatos, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital e informações relativas ao projeto proposto e ao proponente.

4.7 Caso o proponente inscreva mais de um projeto, estes deverão estar em categorias diferentes. Caso a proponente venha a ser validado em mais de 01 (um) projeto, caberá ao Grupo de Trabalho e Fiscalização selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 7.6.

4.8 As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observada as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

5 DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

5.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

a) As listas dos admitidos e dos não admitidos serão divulgadas no site do município de Araranguá, no endereço www.araranguá.sc.gov.br.
b) É de exclusiva responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações sobre o andamento do Edital e suas novas publicações, no site do município de Araranguá.
c) Os membros do Grupo de Trabalho e Fiscalização poderão contactar os proponentes em qualquer tempo, para informá-los sobre diligências enviadas, prazos, documentos necessários e outros avisos por telefone ou aplicativo de mensagens. Entretanto, as comunicações oficiais e as respostas as tais solicitações devem ser via email para cmpcararangua@gmail.com.

6 DO PROJETO CULTURAL E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1 O Projeto Cultural deve fornecer as seguintes informações:

6.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

6.1.2. NOME DO PROJETO: nome pelo qual o projeto possa ser facilmente identificado.

6.1.3 OBJETO: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital, qual o produto ou serviço que o projeto irá realizar.

6.1.4 OBJETIVO GERAL: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município.

6.1.5 JUSTIFICATIVA: Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.

6.1.6 METODOLOGIA: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Sugere-se descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

6.1.6.1 Os projetos que não apresentam acesso gratuito do público ao bem cultural material ou virtual produzido, deverão disponibilizar gratuitamente no mínimo 20% dos bens culturais produzidos a partir deste edital. Podendo ser também por meio 1 (uma) atividade, oficina, apresentação ou exposição.

6.1.6.2 A Proponente deverá cumprir a gratuidade prevista no item anterior ao longo da execução do Projeto, ficando obrigada a comprovar o seu cumprimento por meio documental até 07/12/2020, sob as penas dispostas no item 10.4.

6.1.7 PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE): Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

6.1.8 TERRITÓRIO DE ABANGÊNCIA DA PROPOSTA: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso, qual(is) o(s) bairro(s) e local(is) de realização das ações.

6.1.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

6.2 O proponente deverá anexar, conforme sua inscrição e seu Projeto, Carta(s) de Anuência (ANEXOS II e/ou III) do(s) local(is) de realização, caso houver, e dos principais envolvidos no Projeto.

6.3 É de total responsabilidade do proponente do conteúdo respeitar as leis de direitos autorais dos materiais utilizados na execução do projeto, isentando o Grupo de Trabalho e Fiscalização e o Município de Araranguá de quaisquer sanções resultantes do uso indevido de tais materiais.

7 CRITÉRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise, avaliação e validação dos documentos e projetos será realizada pelos 07 (sete) membros do Grupo de Trabalho e Fiscalização e seus suplentes.

7.2 Somente serão analisados, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, os projetos que tenham apresentado com regularidade todos os documentos solicitados neste edital.

7.3 Cada Projeto será validado conforme critérios relacionados e pontuados com notas inteiras, de 1 (um) a 5 (cinco), com seus respectivos pesos.

7.4 Os Projetos serão validados com base nos seguintes critérios e pesos:
Apresentação dos documentos do proponente e da proposta (Item eliminatório);
Conteúdo geral do Projeto (Peso 2);
Capacidade técnica e operacional (peso 4);
Viabilidade de realização (peso 4).

7.5 Para efeito de validação pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:

a) Apresentação dos documentos do proponente: A análise deve avaliar se todos os documentos, cartas de anuência, e outros, são legíveis, oficiais e compatíveis com o que foi solicitado neste edital;
b) Conteúdo geral do Projeto: A análise deve avaliar a descrição e coerência da proposta apresentada;
c) Capacidade técnica e operacional: A análise deve avaliar a atuação do proponente na área da cultura, seu histórico e sua capacidade de implantação e operacionalização do projeto, considerando sua área de atuação em consonância com a proposta apresentada;
d) Viabilidade de realização: A análise deve avaliar a clareza, objetividade e coerência do texto; se os prazos são exequíveis; e se o Projeto está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A análise deve avaliar, de maneira conjugada, se o Projeto, da forma em que foi apresentado e considerando o Objeto, Objetivo, Justificativa e Cronograma de Execução têm plenas condições de ser realizado.

7.6 As notas serão utilizadas para o desempate caso o número de propostas excederem o número de vagas possíveis de acesso ao recurso. Neste caso, a nota final será calculada da seguinte forma:
NF = { (Conteúdo Geral do Projeto)x2 + (Capacidade técnica e operacional)x4 + (Viabilidade de realização)x4} /10

7.7 O resultado final da Etapa Análise, Avaliação e Validação apurado pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, será consignado em ata e divulgado por meio de jornal de circulação local ou pelo site do Município de Araranguá.

7.8 As decisões do Grupo de Trabalho e Fiscalização são soberanas, não cabendo recurso.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020.

8.2 Os recursos recebidos serão utilizados, exclusivamente, nas despesas pertinentes ao Objeto deste Edital, cabendo ao proponente contemplado (premiado) a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

8.3 Os premiados serão convocados para assinatura do Termo de Responsabilidade, por email aos interessados.

8.4 Os convocados para a assinatura do Termo de Responsabilidade, que terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o premiado estiver impossibilitado, poderá um terceiro assiná-lo, desde que munido de procuração pública com poderes específicos para tal devidamente registrada em Cartório.

8.5 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Responsabilidade tenha sido firmado, o Departamento de Cultura poderá convocar a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e os critérios de distribuição.

8.6 Não será aceito pedidos de prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade.

8.7 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em nome do proponente, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e observado o cronograma de desembolso do município de Araranguá.

8.8 É responsabilidade do premiado providenciar a conta bancária e informar os dados à Prefeitura no Termo de Responsabilidade.

8.9 Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome Departamento de Cultura ou de qualquer órgão do município de Araranguá para contratações de serviços de terceiros.

8.10 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Proponente e do Objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pelo Projeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

9.1 O premiado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Projeto e incluir em todo material de divulgação, e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de Projeto realizado com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), através do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 01/2020.

9.2 O premiado deverá incluir, também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: “Projeto selecionado pelo PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 01/2020, executado com recursos do Governo Federal”.

9.3 O premiado deverá enviar o material promocional do Projeto, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem, áudio, vídeo, frame, entre outros, em formato digital, ao setor de Comunicação do Departamento de Cultura, por meio do email cmpcararangua@gmail.com.

9.4 O material promocional deverá ser enviado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos.

10 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO

10.1 O premiado deverá encaminhar, até o dia 07/12/2020 o Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI).

10.2 O Relatório deverá ser entregue em mídia digital (gravado em CD ou pendrive) no setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Araranguá, no endereço Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá/SC, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, através de Processo Administrativo, endereçado ao Grupo de Trabalho e Fiscalização.

10.3 Caso o Relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto do projeto, o Grupo de Trabalho e Fiscalização poderá solicitar diligências.

10.4 O não cumprimento do projeto aprovado, do Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do Relatório pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, implicará a devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades à pessoa do proponente, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

10.5 A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI), pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

11 CRONOGRAMA

FASE	DATAS
Período de inscrição	De 29 de outubro a 03 de novembro de 2020
Análise das Propostas e diligências	Até 05 de novembro de 2020
Divulgação, em Diário Oficial ou site da prefeitura, das propostas Validadas	06 de novembro de 2020
Assinatura do Termo de Responsabilidade	De 09 a 10 de novembro de 2020
Repasse do recurso	De 11 de novembro a 13 de novembro de 2020
Realização do projeto	De 13 de novembro a 06 de dezembro de 2020
Entrega do Relatório de Execução do	Até 07 de dezembro de 2020

Projeto	
Avaliação do Relatório de Execução do Projeto e Parecer do Grupo de Trabalho e Fiscalização sobre o Relatório de Execução do Projeto	De 07 a 23 de dezembro de 2020

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo desistência, impossibilidade de recebimento do apoio ou descumprimento de qualquer uma das exigências previstas neste Edital por parte da Proponente selecionada, o Prêmio será destinado ao suplente, observada a ordem de seleção publicada.

12.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao município de Araranguá pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários referentes ao Edital.

12.3 Projeto inscrito e não validado será descartado, ou excluído do banco de dados do Departamento de Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Diretora do Departamento de Cultura.

12.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de Araranguá.

12.6 A proponente deverá guardar para si, por um período de 10 (dez) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pelo Departamento de Cultura ou Administração Pública para fins de diligências.

12.7 Sugere-se a Leitura Complementar da legislação referente, disponível em http://bit.ly/leis-e-decretos:

a) Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
b) Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
c) Decreto Municipal Nº 9.416, de 28 de agosto de 2020. Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao

setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
d) Plano Municipal De Cultura de Araranguá.

Araranguá/SC, 29 de outubro de 2020.

MARIANO MAZZUCO NETO
Prefeito Municipal

MICHELINE VARGAS DE MATOS ROCHA
Diretora de Cultura

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020
ANEXO I

INSTRUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 – ORIENTAÇÕES

Este instrumento de coleta de dados surge a partir do edital do Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020 e tem como objetivo levantar as principais informações relacionadas à proposição cultural. É necessário que as informações sejam fidedignas e que a proposição seja executável. Todos os dados são de responsabilidade do proponente*. O Grupo de Trabalho e Fiscalização fará a análise das informações e dará o parecer sobre a proposta. O parecer estará disponível em diário oficial do município, conforme calendário previsto no edital.
*As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

2 – INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Completo	
CPF	
Município	
Bairro	
Rua, Número, Complemento, CEP	
Nome artístico (não obrigatório)	
Telefone	
E-mail	

3 – NOME DO PROJETO

Nome:

4 – EIXOS

Orientação: Verifique em qual a categoria se enquadra sua proposta e assinale com um X. A descrição de cada categoria encontra-se no item 1.4 do edital.

Assinale com X	EIXO DA PROPOSTA - CATEGORIA
	1 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL **- Literatura**
	2 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL **- Audiovisual**
	3 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL **- Literatura**
	4 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL **- Música**
	5 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL **- Dança, artes cênicas e artesanato**
	6 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL **- Audiovisual**

5 – PÚBLICO ALVO ESTIMADO (FAIXA ETÁRIA E QUANTIDADE)

Orientação: Apresente o número de beneficiários do projeto bem como a faixa etária que o projeto pretende impactar.

Exemplo:
Número: 60
Característica: Crianças e adolescentes
Faixa etária: De 5 a 14 anos.

Número estimado de beneficiários:
Característica:
Faixa etária:

6 – TERRITÓRIO DE ABANGÊNCIA DA PROPOSTA

Orientação: Descreva qual território o projeto pretende abranger, se for o caso.

Exemplo: *- AMESC por meio da Live* *- Bairros Lagoão e Cidade Alta*

7 – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE

Orientação: Informe de forma simples e objetiva há quanto tempo atua na área da cultura, quais as atividades desenvolvidas e os principais trabalhos realizados.

8 – OBJETO

Orientação: Descreva o que se pretende executar com o recurso do edital. ***Exemplos:*** *- Live* *- Gravação de álbum musical*

Objeto:

9 – OBJETIVO GERAL

Orientação: Descreva o que se pretende impactar na realidade cultural do município. *Exemplo:* *- Promover a música popular por meio de uma leve com acesso irrestrito utilizando a internet.* *- Fortalecer as artes cênicas ofertando oficinas de teatro para crianças e adolescentes por meio de aulas virtuais.* *- Oportunizar a formação artística de crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos por meio de oficina de violão.*
Objetivo:

10 – JUSTIFICATIVA

Orientação*:* Descreva qual a importância da proposta para a cultura do município.
Justificativa:

11 – METODOLOGIA

Orientação: Descreva como será executado o projeto. Caso seja necessário acrescente mais etapas no cronograma. Descrever quais mídias serão utilizadas na divulgação, quais os materiais que serão impressos, quais meios de divulgação on-line, onde serão distribuídos ou divulgados os bens, serviços e produtos gerados, entre outros. Para Evento de Formação, encaminhar, caso necessário, currículos e cartas de anuência dos ministrantes, descrever o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático. Informar se o produto final será distribuído/entregue de forma gratuita ou comercializado, em partes ou em sua totalidade, se aplicável.

Exemplo: (Gravação de álbum musical)
1ª Etapa: Organização de repertório.
2ª Etapa: Organização, edições, mixagem e masterização.
3ª Etapa: Publicação do álbum musical
4ª Etapa: Prestação de contas

Etapas	Ação
1ª Etapa	
2ª Etapa	
3ª Etapa	
4ª Etapa	

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Orientação: Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

Exemplo: (Caso Livro)
1- *Validação dos orçamentos apresentados no edital*
2- *Diagramação do livro*
3- *Impressão ou digitalização*
4- *Divulgação*
5- *Prestação de contas*

ETAPA		2020 Mês	
		Início	Término
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

Assinatura do Proponente

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° ____.____.____-___,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no município _____, UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito que conheço e estou de acordo com o Projeto Cultural _____, proposto por _____,
CNPJ/CPF _____ para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020 e que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de _____

(especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – PESSOA JURÍDICA

A empresa/instituição _____,
CNPJ: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para os devidos fins de direito que conhece e está de acordo com o Projeto Cultural _____,
proposto por _____,
CNPJ/CPF _____, para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020 e que concorda e se compromete a participar do mesmo na condição de _____

(especificar a função exercida no Projeto), caso o Projeto venha a ser selecionado.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____, CPF N° ____.____.____-___, RG N° _____, Órgão Expedidor _____, Profissão _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020, que sou residente e domiciliado no endereço _____ _____, em Araranguá/SC, CEP _____-_____,
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° ____.____.____-___,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço _____,
em Araranguá/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o Grupo/Espaço Cultural denominado _____, que realiza atividades de _____ no endereço _____,
em Araranguá/SC e por isso me qualifico a propor o Projeto Cultural _____,
para concorrer ao Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, juntamente com pelo menos 3 (três) integrantes deste Grupo/Espaço, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Integrante 1
Nome:
CPF:

Integrante 2
Nome:
CPF:

Integrante 3
Nome:
CPF:

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020

ANEXO VI

MODELO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Categoria:	
Nome do Projeto:	
Proponente do Projeto:	
Data de execução do Projeto:	
Local de execução do Projeto:	
Público alcançado:	

Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos quem comprovam a execução do projeto, gravados no mesmo CD deste relatório:

	Nome do arquivo	Descrição
1		
2		
3		
4		
5		
...		

Local, _____, data, ____/____/_____.

Assinatura do Premiado

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
N° 02/2020

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
Profissão _____, CPF N° ____.____.____-___,
RG N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço _____,
premiado no Prêmio de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir Blanc N° 02/2020 como proponente do Projeto Cultural _____
assumo a responsabilidade de executar este em estrita consonância com o edital, apresentar o Relatório de Execução de Projeto e outros termos previstos neste edital, nos prazos estabelecidos, sob pena de devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o relatório de Execução do Projeto seja reprovado.

Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:

Banco: 001 Banco do Brasil;

Agência: _____; Conta corrente: _____; Operação: _____

A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto, pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Premiado

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.